



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1277A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Adolfo**

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### **Câmara Municipal de Adolfo**

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1277A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2587/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

**“DECLARA E REGULAMENTA  
PONTO FACULTATIVO NO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
NA 5ª FEIRA DA SEMANA  
SANTA”.**

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e:

**Considerando** que, dia 03 de abril do corrente ano, Sexta-feira da Paixão é feriado Nacional e Municipal;

**Considerando** que, no dia que antecede referido feriado tradicionalmente não há expediente em função da Semana Santa, visando proporcionar aos Servidores Municipais um momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas no período da Páscoa;

**Considerando** a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa, no cumprimento de suas obrigações religiosas, mantendo a tradição de anos anteriores como é de costume neste Município, e;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município durante a Semana Santa e racionalizar o serviço público.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 02 de abril (quinta-feira), em razão do feriado Nacional/Municipal de 03 de abril de 2026 (sexta-feira Santa) e das comemorações na Semana da Páscoa.

**Artigo 2º** - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, segurança, higiene, limpeza pública, coleta de lixo e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 18 de março de 2026.

**RICARDO DI GIORGIO ROBLES**

**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação  
em local de Costume, na data supra, na  
conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do  
Município de Adolfo-SP.**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 93ae-00a0-d17b-b86c-64



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Adolfo (SP), Edição nº 1277A, ano XII, veiculado em 26 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO MARTINEZ (CPF \*\*\*435848\*\*) em 26/03/2026 às 11:13:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/93ae-00a0-d17b-b86c-64>